



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 704

- Em 10 DE AGOSTO DE 1.984.

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL NA ZONA RURAL DES
TE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE GOIÁS, por seus componentes APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda Barro/Branco, neste município, uma unidade escolar, que passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA.


Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação se encarregará de oferecer os instrumentos básicos para o pronto funcionamento da referida unidade escolar.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de agosto de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Walter Ata Rodrigues Bittencourt
Presidente